PUBLICADA NO DOE DE 29.09.2021 — PODER EXECUTIVO — SEÇÃO I — PÁG. 58

PORTARIA DIR. № 2908 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e a Comissão de Coordenação de Curso do Departamento Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09 de novembro de 2021, das 08h00 às 17h00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

- § 2º Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.
 - § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 - § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica	02 (dois) titulares e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC Engenharia Mecânica	01 (um) titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

- **Artigo 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônicos secretariapme@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 18 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

- § 1º A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
- § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de outubro de 2021.
- § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, por meio do endereço eletrônico secretariapme@usp.br, até 25 de outubro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 27 de outubro de 2021.
- § 5º A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, no dia 03 de novembro de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **08 de novembro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **09 de novembro de 2021**, das **08 às 17 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de novembro de 2021, até as 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico **secretariapme@usp.br** até as **17 horas do dia 16 de novembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI DIRETORA

Procuradoria Geral do Fstado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO

EXTRATO DA ATA DA 16° SESSÃO ORDINÁRIA – BIÉNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2021

Processo: PGE-PRC-2021/00/114

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Concurso de Pronução na carreira de Procurador de Estado, relativo às condições existentes em 31/12/2020

Nivel III para Nivel IV

Relatora: Conselheira Paola de Almeida Prado Processo: PGE-PRC-2021/00/714 - Jessica Helena Rocha Vieira Courto

eira Couto DELIBERAÇÃO CPGE N.º 037/09/2021 - O Conselho deliberou, runanimidade, nos termos do voto da Relatora, afastar as preli-nares arguidas pela recorrente e, no mérito, negar-lhe provimento.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PCE COMUNICA que foram recebidas 20 (vinte) inscrições para participarem da palestra "Temas de engenharía aplicados aos contratos administrativos", promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021, das tibilos da S 1200, na plataforma Microsór-Teams, Segue abaixo a relação das inscrições defendas: NYSCRIÇÕES DEFENDAS.

1. ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA
2. BRUNO CORSUS SERVINOUEIRA
2. BRUNO CORSUS SERVINOUEIRA
3. CELSO LUIZ BINI FERNANDES
4. DECIO GRIST HI-HO
5. DIEGO BRITO CARDOSO
6. FARIO TRABOLO GASTALDO
7. GUILHERME CAVALCANTI
8. HELOSE WITTIMANI
9. JOSE CARLOS RIRES DE CAMPOS FILHO
10. JOSE LUIZ BORGES DE QUEIROZ
11. JOSE PROCOPIO DA SILVA DE SOUZA DIAS
12. JULIA MARIA PELNAMENTE SILVA
13. LUCCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARINI
14. LUCCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARINI
15. MARCELLO GARCIA
16. MARIA CECILLA FONTANA SAEZ
17. RAFAEL CAMARGO TRIDA
18. SABRINA ERRERBA NOVIS DE MORAES
19. SORANA LIMA DO NASCIMENTO
20. SUEINE PATRICIA CUIVAD DE SOUZA

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Tomando sem efeito o credenciamento de YASMIM GON ÇALVES FERNANDES, RG, 55.810.797-7, publicado no Diário Oficial de 22/09/2021.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETARIO

GABINETE DO SECRETARIO

Despacho do Secretário de 28-09-2021

1 - RATIFICO nos moldes do arigo 26, da Lei Federal 8,666/93,

o ato do Chefe de Gabinete de II-91, que declarou nos termos
do arigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento
icitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração
do Shopping de Viagens Agantur 2021 no periodo previsto de 29
de setembro a 12 de oututor de 2021, devidamente justificado a
inviabilidade de competição da contratação pretendida.

ΦΕΡΑΚΤΑΜΕΝΤΟ DE ΑΡΟΙΟ ΑΟ DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento
2º Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº
3º Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº
3º Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº
3º 30/2019 — Parecer Relagera e o Município de São Miguel Arcanjo
- Proc. DADETUR 23500/2/2019 - Alteração da redação das Clausulas Primera, Tercira, Quarta, Escata e Décima — Construção do
Gajão de Exposições Massuto Fujihara — o valor do presente conveño de de RS 29/3-10,14 sendo o vadre de RS 29/3-10/1,1 de cresponsabilidade do Estado elou o que excede, de responsabilidade do
Município — os recursos de responsabilidade do Estado seño
repassados em uma única parcela, no valor de RS 29/3-10/1, de
agos a expedição do ordem de inicio de serviço, nos termos dos
Decretos Estaduais nº 59/2.15/2013 e 64.757/2020 e observado o
Decretos Estaduais nº 59/2.15/2013 e 64.757/2020 e observado o
Decretos Estaduais nº 59/2.15/2013 e 16 da 16 de 16 de 1º 6.666 Decretos Estadulais nº 59.2/15/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso 1 do 43° do artigo 11 da da Lei Federa nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convénio é de 1.320 días, contados da assinatura coordida en 1817.22019, com vencimento em 300/72/023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28/09/2021.

Termo de Aditamento Termo de Aditamento
3º Termo de Aditamento
3º Termo de Aditamento ao Convénio — DADETUR nº
00/72017 — Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Holambra - Proc.
DADETUR 073/2017 - Alheração da redação das Clausulas Primeira, Tercira, Quarta e Hona — Construção do Parque Cidade
das Crianças — Etapa III — o valor do presente convênio é de R\$
468,889.83 sendo o valor de R\$ 147.990.84 de responsabilidade
do Estado e o valor de R\$ 170.981.35 e/ou o que excede, de
cresponsabilidade do Município - o prazo para execução do
presente convênio será de 1.650 dias, contados da assinatura
do assinatura do Termo de Aditamento 24/09/2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Prodesp

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 28-9-2021

Designando: nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002. combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 3º de Datraío 6R. 6.561/2014, Fábio Vinicius Medeiros de Mecenas (Certificação FAZESP 3368/2016) e Karvnne Martins Almeida (Certificação FUN-

DAP 213265) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instauados na Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) da USP, através da modaldade de PREGÃO em ambiente detrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoin, ficam designados Tatiana Angell Passos Fernandes, João Ricardo de Souza, Flávio Cavallari (Calla Marce Aldreio Archivela de Carro Carro de Souza, Flávio Cavallari (Calla Marce Aldreio Archivela de Carro C

comuns para compor a Equipe de Apoio, ficam designados tauaria Angell Passos Fremandes, João Ricardo de Souza, Flávio Cavalliari Victale Marco Anthónio dos Santos, os pregoeiros acima designados poderalo atuar como supfente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apolo; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação, Proc USP 20.167.58.1; nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.29/2002, e alínea "5", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Eder Bernardes da Silva (certificação FUNDAP 1818/8) e Anderson Alexandre (Certifica-ções USP 001/2005 e FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Certifica-ções USP 001/2005 e FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Core descus Supportantes de Cartificações FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Corectifica-ções USP 001/2005 e FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Corectifica-ções USP 001/2005 e FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Corectifica-ções USP 001/2005 e FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Corectifica-ções USP 001/2005 e FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Corectifica-ções USP 001/2005 e FUNDAP 1818/78) e Anderson Alexandre Corectificagoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletróce e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitae/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacita-cões, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Dagoberto Cavalli Júnior, José Eduardo Amorim Pires, Rafael Prenholato, Rodrigo Mantovani Pierobon e Thiago Brum Zanoello; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro do ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação, Proc. USP 2010.1.1014.554, da nos termos do artigo 3º das Disposições Finais e Transitórias da Resolução 5. 408.2007, que baixou o Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), o Prof. Dr. Pedro Bohomo-letz de Abreu pallari e o Prof. Dr. Serroi de Abbueucroue para

letz de Abreu Dallari e o Prof. Dr. Sergio de Albuquerque para comporem a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, em recondução.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UEKAL
PORTARIA CODAGE 500, de 28-09-2021.
Revoga a portaria CODAGE 451, de 30-08-2017 e reconduz
com alteração a Comissão Processante Especial da Reitoria.
O Coordenador de Administração Geral da Universidade de
São Paulo, considerando
a necessidade de alterar os termos da portaria CODAGE
45/2017, baixa a seguinte
PORTARIA.
At 19-2 Espa propolação de 19-20.

451/2011, Jauxa a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Fica reconduzida com alteração a Comissão Processante Especial da Reitoria para atuar nos processos administrativos com o objetivo de apurar de forma ampla as circunstâncias, autoria ou responsabilidades dos envolvidos nas ocorrências de quaisquer sinistros, llegalidades ou irregularidades relacionadas à área de transportes da Reitoria.

Art. 2º - A Comissão Processante vigerá por prazo indeterminado e será composta por Acácio Rogério de Lima, Número USP 5773882, Marcal Renan Reyes, Número USP 493761, por servicio de presidencia do primeiro e secretariada por Simone Marques Yamada, Número USP 493670, que poderá ser orientada peda Procuradoria Disciplinar da PG-USP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

publicação

(Proc. USP 16.1.11112.1.5)

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

pacho do Diretor-Presidente, de 27-09-2021 Despacho do Direto-Presidente, de 27-09-2021
Ratificando o Ato Dedaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8,66693 e alterações
posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa
técnica é do emtente.
Unidade interessadas Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
2021.1,136.91.6 - Editions Édiennes
2021.1,136.91.0 - Harvard University Press e Patricia Natalia Saihal

EDITORA DA USP

spacho do Diretor-Presidente, de 27-09-2021 Despacho do Diretor-Presidente, de 27/09-2021 Ratificando o Ato Declarátorio de Inexigibilidade de Lici-tação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressahando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente. Unidade interescada: Editora da Universidade de São Paulo Processo Contratado: 2021.12.41 J.41. André Cechinel EDITORA DA USP.

EDITORA DA USP
Etrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Claudia Souza Passador
Contrato de edição da obra: "Gestão Pública no Brasil"
Vigência: S anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 27-09-2021
Processo: 2021.1.218.91,2

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Termo Aditivo a Convênio

Proc. USP 2020.1.8881.1.6; Participes: Universidade de São Paulo e "Comité Français d'évaluation de la Coopération Universitaire avec le Brésil"

(França); Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponí-veis nas instituições envolvidas, a fim de promover o lançamento de editais de pesquisa conjunta; o Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Sexta ("Financiamento") do Convênio; Vigência: de 21-9-2021 a 16-3-2026; Data da assinatura: 21-9-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

PROCESSO N° 2021-1.309.86.1

E-CONVÊNIO: 47022

PARTICIPE-ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A ESCOLA SUPERIOR

DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COMBRA

(PORTUGAL)

OBJETO: COAPERAÇÃO A CASTA

NTUGAL) OBJETO: COOPERAÇÃO ACADÊMICA MULTIDISCIPLINAR, OBJETO: COOPERAÇÃO ACADÉMICA MULTIDISCIPLINAR, A FIM DE PROMOVER O INTERCÂMIBIO DE DOCINTES/PESQUI-SADORES, ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, COM RECONHECIMENTO MÚTUD DE ESTUDOS DE GRADUAÇÃO, DE MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES.

COORDENAÇÃO NA EACH-PROFA. DRA. MEIRE CACHIONI E PROFA. DRA MARISA ACCIDIO YDOMINGUES DATA DE ASSINATURA: 14/08/2021

VIGÊNICA: VIGORARÂ A PARTIE DA DATA DA SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 05(CINCO) ANOS, DE 14/08/2021 À 12/09/2012.

SECÃO DE GRADUAÇÃO

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOE DE 14/09/2021,
PODER EXECUTIVO I, SEÇÃO I, PAGINA 125. Edital ATAC
066/2021 - Projeto de pesquisa Inclusão social e Diversidade: Direitos Humanos e Relações de Gênero, Raça e
Orientação Sexual como fundamentos da Igualdade
V, DAS INSCRIÇÕES
Onde se lê: Artigo 10 - Serão considerados para a seleção
Gráduação os alunos inscritos pelo e-mail projeto.ods.2021@
gmail.com entre 14 de Setembro a 05 de Otutubro de 2021. A
documentação envidad em anexo será curriculo Lattes, histórico
escolar carta de
instflicativa de interesse e de apresentaráñ de symetâncias:

justificativa de interesse e de apresentação de experiências

justificativa de interesse e de apresentação de experiências a réa nidicado para concorrer. Leia-se: Artigo. 10 - Serão considerados para a seleção foraduação os alunos inscritos pebe e-mail projeto.dos21º gmail.com entre 14 de Setembro a 05 de Outubro de 2021. A documentação enviada em anexo será currículo Lattes, histórico secolar e carta de interesse e de apresentação de experiências seráo indireido para serserverer.

justificativa de interesse e de apresentação de experiências na área indicada para concorrer. X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Onde se lê-Artigo 23 – Os estudantes selecionados deverão enviar, para o e-mail projeto.ods.2021@pmail.com o Termo de Compromisso preenchido e assinado até às 18h de 11 de Outubro de 2021. Leia-se: Artigo 23 – Os estudantes selecionados deverão enviar, para o e-mail projeto.ods.21@pmail.com o Termo de Compromisso preenchido e assinado até às 18h de 11 de Outubro de 2021.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor da EEFERP, de 27-09-2021.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, usando de suas artibulções legais e, nos termos da Portaria EEFRIPUSP nº 24, de 2008/2021, apos amalise de mérito juridico-formal do processo eletoral do processo nº 20.1116/90.6, pole Assistência Forcina Acadêmica da EEFERP da USP, HOMOLOGA o resultado da deleção dos representantes discentes de Gaudação de Pós-graduação na Coopregação, no Conselho Técnico Administrativo e nas Comissões estatutárias, conforme segue:

forme segue: Congregação Não houve in: Não houve inscrições Conselho Técnico Administrativo

Não houve inscrições Comissão de Graduação (CG)

Comissão de Gradulação (CG) Não houve inscrições Comissão Assessora de Estagio Não houve inscrições Comissão de Pesquisa (CPQ) Não houve inscrições Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX)

Titular: Fabiana Silva Martins Mandato: 11/10/2021 a 10/10/2022.

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR N° 2.906/2021, DE 24 DE SETEMBRO

PORTARIA DIR N° ZAUDILAZAE, Nº ZAUDI

no Estatuto e regimento derial da Oniversidade de Salo Fadur, babixa a seguinte
PORTARIA:
DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 1"A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo para mandato 11/11/2021 a 10/11/2023, será realizada no dia 04 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletronica, podendo, em caráter execçional ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.
Parágrafo único - Caracteriza exexpcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
a) e-mad institucional USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à Internet.
Art. 2" Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turturo.
Art. 3" Caso nenhuma das chapas obenha maioria absoluta de votos no primeiro turturo.

no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria

simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

DÁS INSCRÇÕES
Art. 5º Oslas) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão
protocolar com a Secretaria do Departamento, por meio do
endereço eletrônico wifanec@uspb, no prazo de 06 a 15 de
outubro de 2021 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas,
mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe
do Departamento.
§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores
Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do
Departamento.

Professors Processors Passocados, a seminarios de Consento de Departamento.
3º 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 18 de outubro de 2021, no sitio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 a 27 de outubro de 2021 [10 dias], nos moles do estabelecido no caput I daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas tambiém de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 18 horas do dia 27 de outubro de 2021 no sitio da Unidade. a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELETIORAL

DE COLÉGIO ELETIORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento. § 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 27 de outubro de 2021. O documento deverá se renivado por meio do endereço eleirônico wicanec@usp.br. § 2º -O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado. § 3º -O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente fastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto. § 4º -O eleitor que não comparecer o memeiro tumo e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no tumo subsequente, caso este seja relizado.

em razão disso, tiver sido substituido pelo suplente, nao podera votar no tumo subsequente, caso este seja realizão. DA VOTAÇÃO ELETRÓNICA Art, 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia O4 de novembro de 2021, em seu e-mail institu-cional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto,

Assegurando-the sigilo e involabilidade.

DA VOTAÇÃO COMPONIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 04 de novembro de 2021, das 09 às floração, a correctoria do Departamento.

Art. 11. Haverá uma mesa receptora de votos, designada poloja (hefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do como depeste ou administrativo.

terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo exercia, não sendo permi-tido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e asimar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. Art. 13. A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1° - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegí-a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do

vers a Unete e a vice-Lente, ent ordem ariabetica do nome do acindidato a Chelle.

§ 2° - No bado esquerdo de cada chapa haverá uma quadri-cula, na qual o deltor assinalará com um "X" o seu voto.

§ 1° - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleito.

§ 2° - Serão nulps os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS
Art. 14. A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica
quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o
enerramento das apurações.
Art. 15. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turlos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros
do Conselho do Departamento.
Art. 16. Logo após a totalização, o presidente da mesa
receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abetruta
e encerramento dos trabalhos, o resultado da elecção e os fatos
mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada
nado presidente a modos mesarios.

mais relevantes ocorridos na eleção, a qual deverá ser assinada epolo presidente e pelos mesários.

Art. 17. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

1 - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

III - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - a mais of tempo de serviço docente na USP do candidato

IV - o maior tempo de servico docente na USP do candidato

a Vice-Chefe DISPOSIÇÕES FINAIS DISPOSIÇOES FINAIS
Art. 18, finda a apuração, todo o material relativo à eleição
será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.
Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos
pela Diretora da Unidade.
Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.
LIED LEGI BARIAMI BERNUCCI

PORTARIA DIR. N° 2908 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. rvni-ми, илк. nr. / 2008 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. Dispõe sobre = eleição dos representantes discentes de duação para o Conselho de Departamento e a Comissão de videração de Curso do Departamento Engenharia Mecânica Escola Politécnica da USP. A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas bujões legajs, sbina a seguinte PORTARIA.

Artigo 1º -A escolha da representação discente de gradu-Artigo 1º-A escolha da representação discente de gradu-ação, processa-se-à, nos termos da Seção II do Capitulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09 de novembro de 021, das 08100 às 17100 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excep-cional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portraia, Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo: a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desarualização.

desatua lizado:

, cebimento da senha de votação via e-mail: b) nao receoimento da senna de votação via e-mai;
 c) dificuldade de acesso à internet.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente

Denotal, composta partiantamente por or oucette e or oriscada no de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão. Eleitoral paritária, dentre os seus pares

oiscentes da Comissão Lietoval paritoria, gentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regu-lamenten emariculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica da Escola Polítécnica da USP. 5 1º - São elegiveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres ime-diatamente ametriories.

§ 2° - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior. Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Artigo 4" - A representação discente de graduação hicara sim constitulida: Colegiado Alunos de Graduação Estaturo/Regimento Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica 0.2 (dois) titulares e respectivo suplente Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP CoC Engenharia Mecânica 01 (um) titular e respectivo suplente Artigo 27, Inciso III do Regimento EPUSP Artigo 57 - O deltor poderá votar, no máximo, no número alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus res,

pares, Actigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Enge-nharia de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP. DA INSCRIÇÃO A modifica do inscrição individual ou por chapa

DA NISCRIÇÃO ATIGO. - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digilamente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do denderço eletrônicos secretariame@uspka.p a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 18 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regulamente matriculado no curso de graduação da Unidade. § 1º - A declaração mecionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema límiter

Júpiter. § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora. § 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de outubro da 2011 deferida será divulgado na pagina oa umiaoue, em as en circula for de 2011.
§ 6º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Meclánica, por meio do endereço eletrônico secretariapme@usp.br. até 25 de outubro de 2021. A decisão será

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp

documento digitalmente